



Prefeitura Municipal de Taquarituba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 569/80

DE 18 DE NOVEMBRO DE 1.980

"ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICIPIO DE TAQUARITUBA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE HUM MIL NOVECENTOS E OITENTA E UM"

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte LEI:

ARTIGO 1º- O Orçamento Programa do Município de Taquarituba, para o exercício de 1.981, discriminados nos quadros - anexos desta Lei, Orça a Receita e Fixa a Despesa em valores - iguais a Cr\$60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros).

ARTIGO 2º- Arrecadar-se-á a receita de conformidade da legislação em vigor e das especificações dos quadros integrantes desta Lei, observadas a seguinte classificação por fontes:

1- RECEITA

1.1. Receitas Correntes

Receita Tributária.....	Cr\$18.432.000,00	
Receita Patrimonial.....	Cr\$ 255.000,00	
Transferências Correntes.....	Cr\$31.054.000,00	
Receitas Diversas.....	Cr\$ 2.330.000,00	Cr\$52.071.000,00

1.2. RECEITA DE CAPITAL

Operação de crédito.....	Cr\$ 1.000.000,00	
Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....	Cr\$ 200.000,00	
Transferências de Capital.....	Cr\$ 6.729.000,00	Cr\$ 7.929.000,00
T O T A L		Cr\$ 60.000.000,00

ARTIGO 3º- As despesas serão realizadas conforme o seguinte desdobramento:

2- DESPESA

2.1-POR CATEGORIAS ECONOMICAS

Despesas Correntes.....	Cr\$ 43.900.000,00	
Despesas de Capital.....	Cr\$ 16.100.000,00	
T O T A L.....	Cr\$ 60.000.000,00	

2.2-POR ORGÃOS

Administração Legislativa.....	Cr\$ 1.485.000,00	
Administração Executiva.....	Cr\$ 6.162.000,00	
Departamento da Fazenda.....	Cr\$ 3.230.000,00	
Encargos Municipais.....	Cr\$ 7.948.000,00	
Departamento Jurídico.....	Cr\$ 435.000,00	
Departamento Educação e Cultura.....	Cr\$ 10.120.000,00	
Depart. Saude e Assistencia Social.....	Cr\$ 3.010.000,00	
Depart. de Obras e Serviços.....	Cr\$ 27.610.000,00	
T O T A L.....	Cr\$ 60.000.000,00	

Continua Fls. II.....



Prefeitura Municipal de Taquarituba
ESTADO DE SÃO PAULO

2.3- POR FUNÇÕES

01- Legislativa.....	Cr\$ 1.485.000,00
03-Administração e Planejamento.....	Cr\$ 15.557.000,00
04-Agricultura.....	Cr\$ 930.000,00
06-Defesa Nacional e Segurança Pública.....	Cr\$ 370.000,00
08-Educação e Cultura.....	Cr\$ 9.930.000,00
10-Habitação e Urbanismo.....	Cr\$ 11.020.000,00
11-Indústria Comercio e Serviço.....	Cr\$ 190.000,00
13-Saude e Saneamento.....	Cr\$ 1.320.000,00
15-Assistencia e Previdência.....	Cr\$ 4.158.000,00
16-Transportes.....	Cr\$ 15.040.000,00
T O T A L.....	Cr\$ 60.000.000,00

ARTIGO 4º-Fica o Poder Executivo autorizado a:

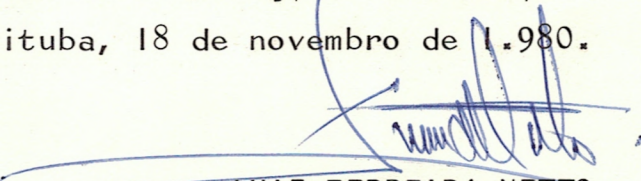
I-Efetuar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 20% (vinte por cento) da receita estimada.

II- Proceder a abertura de créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do Orçamento da despesa nos termos do Artigo 7º da Lei 4320/64.

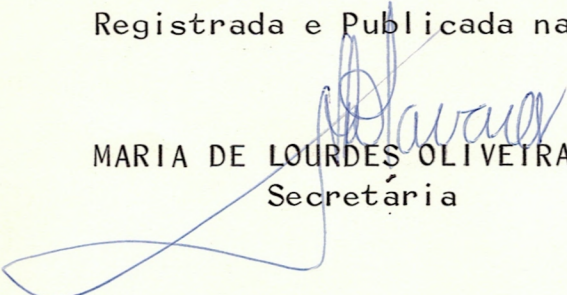
III- Expedir mediante Decreto as Tabelas explicativas de - distribuição das dotações discriminadas nos anexos por unidades administrativas.

ARTIGO 5º-Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1.981, revogando-se as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 18 de novembro de 1.980.


LUIZ FERREIRA NETTO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M. data supra.


MARIA DE LOURDES OLIVEIRA TAVARES
Secretária